## PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



LEI Nº. 3.881/2013

EMENTA: Dispõe sobre desafetação e doação de imóvel público, e dá outras providências;

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO - faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou e este <u>sanciona</u> a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação da área de terreno denominada Rua Professor Pedroso de Melo, trecho situado entre a Rua da Sorte e Rua Queiroz Pedroso. Medindo 10,00 metros de largura, de frente e de fundos, por 60,00 metros de cada lado. Totalizando uma área de 600,00 m².

Art. 2° - A área desafetada de que trata o artigo anterior fica doada a Empresa Armazém Veneza Ltda., inscrita no CNPJ n°. 69.896.090/0004-90, estabelecida na Rua Queiroz Pedroso, 341 – Bela Vista – Vitória de Santo Antão – PE.

Art. 3° - De acordo com o Laudo de Avaliação da Prefeitura Municipal, a área desafetada tem o valor estimado em R\$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais), cuja importância será revertida em aquisição de Materiais e Serviços de Drenagens das águas fluviais correntes na área localizada entre a Rua da Sorte e a Rua Queiroz Pedroso, conforme planilha elaborada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, estimada em R\$ 159.959,21 (Cento e Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais, e Vinte e Um Centavos).

Parágrafo Único – A Empresa Donatária terá o prazo de 30 (trinta) dias para execução da obra, após a sanção desta Lei, com o devido acompanhamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, sob pena do imóvel retornar ao Patrimônio do Município sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno.

- Art. 4° A área descrita no Artigo 1° desta Lei será utilizada para ampliação do estabelecimento da Donatária, a qual deverá ser incorporada junto ao Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal para regularização do IPTU e, em seguida, Registro no Cartório de Imóveis da Comarca da Vitória de Santo Antão Pernambuco.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
- Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2013.

ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito



## **PROJETO DE LEI Nº. 079/ 2013**

EMENTA: Dispõe sobre desafetação e doação de imóvel público, e dá outras providências;

## A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA - DECRETA:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação da área de terreno denominada Rua Professor Pedroso de Melo, trecho situado entre a Rua da Sorte e Rua Queiroz Pedroso. Medindo 10,00 metros de largura, de frente e de fundos, por 60,00 metros de cada lado. Totalizando uma área de 600,00 m².
- Art. 2° A área desafetada de que trata o artigo anterior fica doada a Empresa Armazém Veneza Ltda., inscrita no CNPJ n°. 69.896.090/0004-90, estabelecida na Rua Queiroz Pedroso, 341 Bela Vista Vitória de Santo Antão PE.
- Art. 3° De acordo com o Laudo de Avaliação da Prefeitura Municipal, a área desafetada tem o valor estimado em R\$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais), cuja importância será revertida em aquisição de Materiais e Serviços de Drenagens das águas fluviais correntes na área localizada entre a Rua da Sorte e a Rua Queiroz Pedroso, conforme planilha elaborada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, estimada em R\$ 159.959,21 (Cento e Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais, e Vinte e Um Centavos).
- Parágrafo Único A Empresa Donatária terá o prazo de 30 (trinta) dias para execução da obra, após a sanção desta Lei, com o devido acompanhamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, sob pena do imóvel retornar ao Patrimônio do Município sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno.
- Art. 4º A área descrita no Artigo 1º desta Lei será utilizada para ampliação do estabelecimento da Donatária, a qual deverá ser incorporada junto ao Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal para regularização do IPTU e, em seguida, Registro no Cartório de Imóveis da Comarca da Vitória de Santo Antão Pernambuco.



Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 27 de dezembro de 2013.

EDMO DA COSTA NEVES FILHO

**PRESIDENTE** 

EDVALDO BIONE DE MELO JÚNIOR

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO